Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com o intuito de homenagear as 16 mulheres de destaque no município, por suas ações nas mais diversas áreas, a Coordenadoria da Mulher de São Vicente, dirigida pela Professora Graça, realizou na noite de ontem um importante evento, intitulado Troféu Irmã Dolores Além da Maternidade, homenageando também essa que foi uma grande defensora da Área Continental.

O Jardim Irmã Dolores mudou muito desde seu início até hoje e a Irmã Maria Dolores foi uma das principais responsáveis por essas mudanças. Grande lutadora pela igualdade social, sua atuação foi reconhecida por meio de prêmios significativos que recebeu. As pessoas que conviveram com ela consideram-na a *"Mãe dos Pobres"* e a *"Guerreira da Paz".*

Com sua aparência frágil, pequena de estatura, cabelos brancos e olhos muito azuis, pessoa alguma, à primeira vista, poderia imaginar sua extraordinária resistência física, sua palavra forte, seu poder de determinação e extrema sensibilidade. Apaixonada pela causa dos "sem *voz e* sem *vez",* desligou-se da congregação para viver totalmente dedicada aos mais carentes e excluídos.

O Troféu Irmã Dolores "além da Maternidade" foi uma excelente iniciativa, que premiou as diversas mulheres que carregam a mesma coragem e determinação de Irmã Maria Dolores Muñiz Junquera,a quem Deus chamou para o seu convívio em 30 de agosto de 2008, mas que continua presente pelo seu exemplo e missão de prosseguir e manter a sua obra.

Diante do exposto, e com o objetivo de oficializar esse importante evento, submeto ao E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 97/18 - DOCUMENTO N.º 2629/18

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Troféu Irmã Dolores, “Além da Maternidade”, que será realizado anualmente no mês de maio.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município o Troféu Irmã Dolores “Além da Maternidade”, que será realizado anualmente no mês de maio para homenagear as mulheres de destaque nas comunidades de São Vicente.

Art. 2.º - A Coordenadoria da Mulher organizará o evento e estabelecerá os critérios para seleção.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 21 de junho de 2018.

a) JABÁ

Sec/BR/ja